



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUNA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO CO-FINANCIADO PELO FMDCA EDITAL Nº. 008/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna, situado na Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, 34 - Fundos, Centro, Itaperuna – RJ, inscrito no CNPJ sob o número 05.125.657/0001-07, através de sua Presidente, Sra. Luiza Laura Vargas Hoffmam, comunica a todas as entidades não-governamentais devidamente registradas neste Conselho de Direitos que estarão abertas as inscrições para seleção de projeto co-financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cada entidade só poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos. O presente edital, em conformidade com a Deliberação do Colegiado em 28/10/2015 estabelece as normas, as quais estarão sujeitas a seleção, a saber:

1 - Prazos:

09/11/2015 à 12/11/2015: A inscrição do projeto deverá ser através de Ofício contendo o nome do projeto, endereçado a Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de 08h00min as 13h00min.

13/11/2015 a 23/11/2015: Apresentação do projeto, que deverá ser através de Ofício encaminhado à Presidente do Conselho, devendo ser protocolado no CMDCA de Itaperuna, no horário de 08h00min as 13h00min contendo todas as folhas rubricadas pelo representante legal da entidade, juntamente com as cópias dos seguintes documentos atualizados: CNPJ da Entidade, Estatuto e Ata da Atual Diretoria da Entidade, Título de Utilidade Pública Municipal, Registro da Entidade no CMDCA, Atestado de Funcionamento do CMDCA, Laudo ou Protocolo do Corpo de Bombeiros, Laudo ou Protocolo da Vigilância Sanitária, Identidade e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Entidade.

24/11/2015 a 27/11/2015: Análises dos projetos pela comissão de Análise de Projetos.

30/11/2015: Resultado da análise dos projetos com a divulgação formal à entidade vencedora e as demais participantes.

01/12/2015 a 04/12/2015: Prazo para recursos;

07/12/2015 a 09/12/2015: Julgamento dos recursos pela comissão;

10/12/2015: Comunicação da análise do recurso à entidade que o interpôs e às demais concorrentes, caso haja alteração do resultado;

11/12/2015 a 13/12/2015: Apresentação de recurso pela instituição que tenha sido vencedora na primeira divulgação do resultado, caso o mesmo tenha sido alterado após apresentação de recurso por outra entidade concorrente.

15/12/2015 a 17/12/2015: Julgamento do segundo recurso pela comissão de análise de projetos.

18/12/2015: Reunião do Colegiado para a apreciação e deliberação dos resultados encaminhados pela Comissão;

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000
Centro - Itaperuna RJ
cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



21/12/2015: Publicação do resultado final em Jornal Folha de Itaperuna, no site da Prefeitura Municipal (www.itaperuna.rj.gov.br) bem como no quadro de avisos deste CMDCA.

18/01/2016: Data de assinatura do convênio, na sede do CMDCA, com o conseqüente pagamento da primeira parcela do convênio através de depósito na conta destinada ao Projeto.

2- Do objetivo:

Elaborar um projeto de atendimento de até 80 (oitenta) crianças e/ou adolescentes, sendo no mínimo 50 (Cinquenta) crianças e/ou adolescentes disponibilizando um **projeto musical** formando o hábito de ouvir boa música, através do conhecimento da vida dos grandes mestres e da compreensão de suas obras, da iniciação da teoria musical e incentivar a formação de conjuntos musicais, vocais ou instrumentais, por meio do uso de instrumentos musicais, com ênfase a percussão envolvendo crianças e/ou adolescentes.

3- Roteiro:

O projeto deverá ser sucinto, claro e objetivo. Devendo conter os seguintes itens:

► Instituição:

Este item deve descrever a Instituição proponente, destacar a missão institucional, relatar sua história e atuação na área da infância e juventude. Não deve ultrapassar o limite de 02 (duas) páginas.

► Apresentação:

Deve apresentar em linhas gerais o que o projeto pretende, dando ênfase ao impacto social a ser alcançado e a metodologia a ser utilizada. Limite máximo de 01(uma) página.

► Justificativa:

Aqui, deve-se apontar a situação atual, apresentando o problema que o projeto irá enfrentar e a situação que encontraremos ao final do projeto. A instituição defenderá a eficácia da aplicação de metodologia adotada, fundamentando-a. Máximo 02 (duas) páginas.

► Objetivos:

Os objetivos deverão ser elaborados de forma a serem mensurados, por critérios qualificativos e quantitativos que farão parte do termo de convênio, caso o projeto seja aprovado.

► Cronograma físico:

Deverá constar no cronograma as etapas do projeto, com a demonstração em planilha das atividades que serão desenvolvidas mês a mês, como também quais recursos serão utilizados para o desenvolvimento das mesmas.

► Cronograma financeiro:

Deverá constar no cronograma planilha que discrimine todos os gastos com o projeto no ano e quantitativa de contrapartida de infraestrutura oferecida pela instituição, considerando como prazo para execução deste referido projeto o período de 18/01/2016 a 31/12/2016.

► Fatores de risco e encaminhamento de soluções:

Descrever quais os fatores que podem comprometer parcial ou totalmente o projeto, apresentando a solução por parte da proponente.

► Recursos humanos e materiais:

Descrever o perfil técnico de toda a equipe de recursos humanos, com a apresentação das certidões cíveis e criminais dos feitos distribuídos na Comarca de Itaperuna (Justiça Estadual), inclusive anexando currículos com foto, destacando a função de cada profissional e carga horária dos mesmos, bem como especificar todo o material didático/pedagógico a ser utilizado e planilha de custos envolvidos.

► Acompanhamento e avaliação:

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000
Centro - Itaperuna RJ
cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br



É necessário que se descreva de que forma serão feitos o acompanhamento e a avaliação do projeto, caracterizando os indicadores de quantidade e qualidade.

4- Do número de vagas:

O número de vagas a serem disponibilizadas pelo CMDCA e especificamente para este projeto será de até 80 (oitenta) crianças e/ou adolescentes, sendo no mínimo 50 (Cinquenta) a ser preenchido pela proponente ou por encaminhamento pelo Juízo da Vara de Família, Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Itaperuna e/ou Conselho Tutelar de Itaperuna. Na eventualidade do número mínimo não ser alcançado, o CMDCA, por meio do Colegiado, deliberará sobre a forma de realização do projeto proposto pela entidade vencedora.

5- Da disponibilidade dos recursos para o co-financiamento:

Serão dispensados R\$ 52.870,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e setenta reais) para a execução do projeto, que serão pagos em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira de 4.470,00 e as demais no valor de R\$ 4.400,00 até o 8º dia útil subsequente, conforme convênio assinado entre as partes, obedecendo à regularidade das devidas prestações de contas;

A prestação de Contas deverá conter:

- Planilha de Conciliação Bancária e seus respectivos Anexos I, II e III (arquivo fornecido pelo CMDCA), assinadas pelo Presidente e Tesoureiro da Instituição onde deverá conter seu nome e CPF e pelo Contador que deverá também carimbar a mesma, onde deverá conter seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- Extrato bancário de conta corrente e extrato de rendimentos de aplicação financeira (se houver), conta esta que deverá ser exclusivamente para movimentação do projeto.
- Xerox dos cheques emitidos (sempre nominal ao credor e data de emissão sempre posterior à data do documento legal que deu origem ao pagamento). Só serão aceitos pagamentos através de cheque;
- Xerox dos documentos que serviram de base legal para os pagamentos (Ex.: nota fiscal modelo 1, nota fiscal eletrônica, contracheque ou RPA, guia de GPS, guia de FGTS, etc);
- Relação de presença dos atendidos ou pelos seus respectivos responsáveis legais.

OBS 1: A aplicação dos recursos que trata este Edital é oriunda dos cofres do Poder Público Municipal de Itaperuna/RJ, sendo repassados mensalmente ao referido Fundo, logo, tais repasses para a execução do presente Convênio ficam também condicionados aos repasses dos recursos financeiros feitos pelo Município de Itaperuna ao FMDCA de Itaperuna.

OBS 2: O valor do repasse para o desenvolvimento do projeto poderá sofrer alteração, pois depende da votação do orçamento municipal para o ano de 2016 pela Câmara Municipal.

6- Mudanças de quadro de Corpo Técnico:

Caso a Instituição vencedora tenha que fazer qualquer alteração em seu corpo Técnico, informar antecipadamente ao CMDCA, encaminhando documentação do referido Profissional conforme Edital, através de ofício, que será analisado pelo Colegiado.

7- Compete a Instituição vencedora do edital:

Realizará 03 (três) atos públicos com todos os envolvidos no projeto e equipe Técnica, demonstrando o bom funcionamento deste projeto. As datas serão acertadas posteriormente com o CMDCA.

8- Da publicidade deste Edital e do resultado:

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000
Centro - Itaperuna RJ
cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



O CMDCA publicará o Edital no site da Prefeitura Municipal (www.itaperuna.rj.gov.br), no Jornal Folha de Itaperuna, bem como afixará no quadro de avisos deste CMDCA. Após a proclamação do resultado, este CMDCA comunicará formalmente as Entidades proponentes, informando-as da Entidade vencedora, como também publicará no site da Prefeitura Municipal, jornal Folha de Itaperuna e quadro de avisos deste CMDCA.

9- Da entrega do envelope no ato da apresentação:

O envelope com o referido projeto deverá ser protocolado lacrado na sede do CMDCA, à Rua Amadeu Tinoco de Lacerda, 34 – Fundos, Centro com cópia e protocolo de recebimento e o mesmo será aberto pela Comissão de Seleção de Projetos somente em conjunto com os demais envelopes enviados por outras entidades interessadas, evidenciando os princípios da isonomia e da lisura conforme artigo 37 CFRB.

OBS.: Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria e Comissão, conforme art. 88, II da Lei nº. 8.069/90, que terá autonomia para julgar os recursos e avaliar o projeto que provar o melhor conteúdo, sendo critérios relevantes para o desempate.

Nestes termos, publique-se.

Itaperuna, 09 de novembro de 2015.

Luiza Laura Vargas Hoffmam
Presidente do CMDCA de Itaperuna/RJ

CNPJ: 05.125.657/0001-07

Rua Amadeu Tinoco de Lacerda nº 34 - Fundos - Cep: 28.300-000
Centro - Itaperuna RJ
cmdca.itaperuna@gmail.com / cmdcaitaperuna.gov.br

